

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3283, DE 26 DE MAIO DE 2003.

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulo César dos Santos Alves).

Institui, no âmbito municipal, a "Semana de Luta contra a Violência e Impunidade".

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

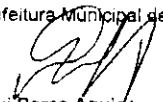
ART. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Bebedouro, a "Semana de Luta Contra a Violência, a Impunidade e o Racismo", a ser comemorada anualmente, entre os dias 14 e 20 do mês de novembro.

ART. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, em conjunto com entidades representativas dos direitos humanos e outras entidades representativas da comunidade, farão realizar, na semana mencionada no artigo anterior, manifestações, palestras, ciclos de debate e denúncias acerca de todas as formas de violência cometida contra o cidadão.

ART. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de maio de 2003


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 26 de maio de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete